



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024465/2011-25**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 29/05/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para recebimento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem, paletização e postagem na ECT, de 10.578.897 exemplares de dicionários/manuais impressos, formando 1.659.700 encomendas, e 178.740 exemplares em formato digital MEC DAISY(DVD), formando 19.547 encomendas, referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD – Dicionários – 2012

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia **25/05/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.2.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

**3.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.5.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

**4.2.2.** Declaração de Existência de Instalações e de Equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, na forma do § 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**4.2.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.5.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.7.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2.7.1 Entenda-se por “na forma da lei”:**

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

**4.2.7.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.7.2.1.** A comprovação de que trata o subitem 4.2.7.2 será feita por meio do Balanço Patrimonial.

**4.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por

meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de execução dividido em 4 (quatro) etapas, conforme disposto no item 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O Prazo de Execução da 1ª etapa é de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço referida no item 2.10.1; o prazo de execução da 2ª etapa é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.10.1.2; o prazo de execução da 3ª etapa é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.10.1.3; o prazo de execução da 4ª etapa é de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.10.1.4 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**d)** cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e

das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.3.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

**15.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I, onde:**

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta da Ação de Governo nº 401081, PTRES 043947, Fonte 0113150072, Natureza da Despesa 339039 do orçamento de 2012.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **18. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**19.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 17 de maio de 2012

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
Coordenadora-Geral de Compras e Contratos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024465/2011-25**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para recebimento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem, paletização e postagem na ECT, de 10.578.897 exemplares de dicionários/manuais impressos, formando 1.659.700 encomendas, e 178.740 exemplares em formato digital MEC DAISY(DVD), formando 19.547 encomendas, referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD – Dicionários – 2012

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1 – Serviços**

2.1.1 - Recebimento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem, paletização e postagem na ECT, de 10.578.897 exemplares de dicionários/manuais e 178.740 obras em formato digital MEC DAISY.

2.1.2 - Os serviços acima serão executados em quatro etapas conforme discriminados nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6.

**2.2 – Estrutura física, equipamentos e recursos humanos.**

2.2.1 - A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar, por sua conta:

2.2.1.1 - Estrutura(s) física no Distrito Federal com espaço suficiente para armazenagem, mixagem, montagem, paletização e expedição de cerca de 10.578.897 exemplares de dicionários/manuais e 178.740 obras em formato digital MEC DAISY de aproximadamente 30 editoras participantes do PNLD-Dicionários - 2012, correspondente ao recebimento de aproximadamente 12.018 paletes, com peso de 800 kg, medindo 1000 mm (comprimento) x 1200 mm (largura) x 1500 mm (altura), cada palete. Bem como a postagem de cerca de 21.365 paletes. O local deverá oferecer estrutura coberta que garanta a integridade dos objetos, protegendo-o contra agentes externos (poeira, chuva, roubo, furto e danificações de quaisquer naturezas) e que possibilite a postagem em lugar coberto. Deverá ainda ser dotado de piso liso em condições de tráfego de motos-empilhadeiras, paleteiras hidráulicas e demais equipamentos de movimentação da carga paletizada, com boa iluminação e ventilação (circulação de ar).

2.2.1.2 - Recursos humanos em quantidade e com capacitação específica para a execução dos serviços.

2.2.1.3 - Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado deste Termo de Referência.

2.2.2 - Serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora o seguro e a vigilância das obras.

2.2.3 - Deverão ser disponibilizados para o tratamento das cargas, motos-empilhadeiras, paleteiras hidráulicas e demais equipamentos de movimentação de cargas, que garantam a celeridade do tratamento e a integridade física das cargas.

**2.3 – 1ª Etapa: recebimento, conferência e armazenagem das obras do PNLD – Dicionários – 2012.**

2.3.1 - Será emitida pelo FNDE, Ordem de Serviço para a execução dessa etapa do Termo, conforme Encarte “M”.

2.3.2 - A empresa licitante vencedora receberá as obras diretamente das editoras participantes do programa PNLD- Dicionários-2012. No momento do recebimento e conferência da carga, deverá verificar:

2.3.2.1 - Se a carga está devidamente acompanhada da Nota Fiscal de Simples Remessa discriminada por título e quantidade de exemplares, em, no mínimo, 03 vias.

2.3.2.2 - Se os paletes estão regulares, visando garantir seu bom armazenamento.

2.3.2.3 - Se as encomendas contêm rótulos indicando o título, bem como a quantidade de exemplares de cada encomenda, conforme seu conteúdo.

2.3.2.4 - Se os paletes contêm rótulos discriminando o título e a quantidade total de exemplares do plete, conforme seu conteúdo.

2.3.2.5 - Se todos os títulos e quantidades discriminadas na Nota Fiscal de Simples Remessa estão efetivamente apresentados.

2.3.2.6 - Integridade física das obras.

2.3.3 - Após a verificação de todos os subitens descritos no item 2.3.2, a empresa licitante vencedora, deverá firmar o recibo, nas 3 (três) vias da Nota Fiscal de Simples Remessa, ficando uma via em poder da empresa licitante vencedora e devolvendo as demais para a editora.

2.3.4 - Caso sejam constatadas divergências, a carga referente àquela(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa deverá(ão) ser recusada(s), até que seja providenciada a revisão e regularização pela editora.

2.3.5 - O descarregamento da carga enviada pelas editoras será de responsabilidade da empresa licitante vencedora deste certame.

2.3.6 - As editoras participantes do PNLD – Dicionários - 2012 deverão agendar com a empresa licitante vencedora deste certame, a entrega da carga, com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio de fax ou e-mail ou por sistema informatizado.

2.3.7 - As obras deverão ser armazenadas por título, de forma a garantir a integridade física da carga e as condições iniciais quando do seu recebimento, ficando sob inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora deste certame.

2.3.8 - A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar meio magnético/óptico, relatórios de recebimento e de estoque das obras para o FNDE, e demais relatórios gerenciais solicitados pelo FNDE.

## **2.4 - 2ª Etapa: formação de encomendas, mixagem, embalagem, paletização e entrega/postagem das obras do PNLD-Dicionários-2012.**

2.4.1 - Será emitida pelo FNDE, Ordem de Serviço para a execução dessa etapa do Termo, conforme Encarte “N”.

### **2.4.2 – Formação de Acervos e Encomendas**

2.4.2.1 - As obras formarão 4 tipos de encomendas, e deverão ser acondicionados em **caixa de papelão**, da seguinte forma:

#### **Tipo I – 1º ano do Ensino Fundamental - 4 exemplares**

2.4.2.1.1. – Encomenda 1 – caixa contendo 4 exemplares.

#### **Tipo II – 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 8 exemplares**

2.4.2.1.2. - Encomenda 2 – caixa contendo 8 exemplares

#### **Tipo III – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – 6 exemplares**

2.4.2.1.3. – Encomenda 3 – caixa contendo 6 exemplares.

#### **Tipo IV – 1º ao 3º ano do Ensino Médio – 5 exemplares**

2.4.2.1.4. – Encomenda 4 – caixa contendo 5 exemplares.

2.4.2.2 - As encomendas acima citadas, estimadas em um total de 1.659.700, deverão ser formadas observando-se os seguintes critérios:

2.4.2.2.1 - Em cada uma das caixas deverá ser colocada uma carta destinada ao diretor da escola contendo orientações sobre o acervo e uma relação dos títulos que serão confeccionadas pela empresa licitante vencedora.

2.4.2.2.2 – A carta destinada ao diretor da escola e a relação dos títulos deverão ser produzidas em papel “off set” 75 g/m<sup>2</sup>, impressão 1/0 em escala CMYK, tamanho 210 x 297 mm, com tolerância de 3 mm para mais ou para menos.

2.4.2.3 - As encomendas/caixas deverão ser embaladas em filme termo encolhível, poliulfínico de 30 micras ou polietileno de 40 micras, de forma a garantir o não rompimento do “shrink” a uma queda de altura de 1,5m (um metro e meio) no mínimo.

2.4.2.4 - Para aplicação do “shrink” deverá ser utilizado equipamento adequado para essa finalidade (forno de encolhimento), a fim de garantir a estabilidade e a integridade física das encomendas durante o manuseio e transporte até a entrega final da carga.

2.4.2.5 - Os rótulos de encomenda (Encarte A), produzidos pela empresa licitante vencedora, gerado de acordo com o *Sistema de Controle de Postagem - SICOP*, serão impressos em folhas de papel “off set” com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> nominais ou superior, no tamanho de 210 x 140 mm e aplicados em todas as encomendas entre a face superior da encomenda e o “shrink”.

2.4.2.6 - O fornecimento das caixas de papelão é de responsabilidade da empresa licitante vencedora e deverão ser confeccionadas conforme especificação a seguir:

2.4.2.6.1 - Especificações da Caixa de Papelão (Encarte N): caixa em papel ondulado pardo/natural, duplex reforçado, espessura de 5 mm. Fechamento corte e vinco. Fundo com alça lateral, dimensões: comprimento: 360 mm; largura: 360 mm; profundidade: 160 mm, com tolerância de até 20% nas medidas. Tampa com dimensões: comprimento: 370 mm; largura: 370 mm; profundidade: 50 mm, com tolerância de até 20% nas medidas. Impressão 4/0 em escala CMYK. A caixa deve ser adequada para acondicionar livros, que no total resultarão em um peso de até 8 quilos. A caixa deve ter capacidade de empilhamento de 10 caixas, ou seja, 1 + 9 caixas e deverão ter resistência à movimentação manual.

2.4.2.6.2 – A caixa poderá sofrer alteração em suas medidas de até 25% para mais ou para menos.

2.4.2.7 - Os títulos que constarão em cada caixa serão informados pelo FNDE. A formação das encomendas será conforme meio óptico a ser encaminhado pelo FNDE.

2.4.2.8 - Os critérios para formação física das encomendas, juntamente com o cadastro de destinatários, e demais dados necessários para a formação de encomendas, serão fornecidos pelo FNDE após a contratação da empresa licitante vencedora, por intermédio de meio óptico (Encarte F) que deverá ser executado no Sistema de Controle de Postagens – SICOP, também a ser fornecido pelo FNDE.

#### **2.5 – 3ª Etapa: recebimento, conferência e armazenagem das obras em formato digital MEC DAISY PNLD Dicionários - 2012.**

2.5.1 - Será emitida pelo FNDE, Ordem de Serviço para a execução dessa etapa do Termo, conforme Encarte “M”.

2.5.2 - A empresa licitante vencedora receberá as obras em formato digital diretamente das editoras participantes do programa PNLD Dicionários 2012. No momento do recebimento e conferência da carga, deverá verificar:

2.5.2.1 - Se a carga está devidamente acompanhada da Nota Fiscal de Remessa discriminada por título e quantidade de exemplares, em, no mínimo, 03 vias.

2.5.2.2 - Se os paletes estão regulares, visando garantir seu bom armazenamento.

2.5.2.3 - Se as encomendas contêm rótulos indicando o título, bem como a quantidade de exemplares de cada encomenda, conforme seu conteúdo.

2.5.2.4 - Se os paletes contêm rótulos discriminando o título e a quantidade total de exemplares do patele, conforme seu conteúdo.

2.5.2.5 - Se todos os títulos e quantidades discriminadas na Nota Fiscal de Remessa estão efetivamente apresentados.

2.5.2.6 - Integridade física das obras em formato digital.

2.5.3 - Após a verificação de todos os subitens descritos no item 2.5.2, a empresa licitante vencedora, deverá firmar o recibo, nas 3 (três) vias da Nota Fiscal de Remessa, ficando uma via em poder da empresa licitante vencedora e devolvendo as demais para a editora.

2.5.4 - Caso sejam constatadas divergências, a carga referente àquela(s) Nota(s) Fiscal(is) de Remessa deverá(ão) ser recusada(s), até que seja providenciada a revisão e regularização pela editora.

2.5.5 - O descarregamento da carga enviada pelas editoras será de responsabilidade da empresa licitante vencedora deste certame.

2.5.6 - As editoras participantes do PNLD Dicionários deverão agendar com a empresa licitante vencedora deste certame, a entrega da carga, com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio de fax ou e-mail ou por sistema informatizado.

2.5.7 - Os livros em formato digital deverão ser armazenados por título, de forma a garantir a integridade física da carga e as condições iniciais quando do seu recebimento, ficando sob inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora deste certame.

2.5.8 - A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar meio magnético/óptico, relatórios de recebimento e de estoque das obras para o FNDE, e demais relatórios gerenciais solicitados pelo FNDE.

## **2.6 - 4ª Etapa: formação de encomendas, mixagem, embalagem, paletização e entrega/postagem das obras em formato digital MEC DAISY do PNLD/Dicionários 2012.**

2.6.1 - Será emitida pelo FNDE, Ordem de Serviço para a execução dessa etapa do Termo, conforme Encarte “N”.

### **2.6.2 - Formação de Encomendas MEC DAISY**

2.6.2.1 - As obras adquiridos em formato digital formarão 2 tipos de encomenda, e deverão ser acondicionados em **caixa de papelão**, da seguinte forma:

Tipo III – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – 5 exemplares

2.6.2.2 - Encomenda 1 - Caixa contendo 05 estojos

Tipo IV – 1º ao 3º ano do Ensino Médio – 4 exemplares

2.6.2.3 - Encomenda 2 - Caixa contendo 04 estojos

2.6.3 - As encomendas acima citadas, estimadas em um total de 19.547 encomendas com obras em formato digital MEC DAISY, deverão ser formadas observando-se os seguintes critérios:

2.6.3.1. - Em cada uma das caixas deverá ser colocada uma carta destinada ao diretor da escola contendo orientações sobre o acervo e uma relação dos títulos que serão confeccionadas pela empresa licitante vencedora.

2.6.3.2. – A carta destinada ao diretor da escola e a relação dos títulos deverão ser produzidas em papel “off set” 75 g/m<sup>2</sup>, impressão 1/0 em escala CMYK, tamanho 210 x 297 mm, com tolerância de 3 mm para mais ou para menos.

2.6.3.3 - As encomendas/caixas deverão ser embaladas em filme termo encolhível, poliulfínico de 30 micras ou polietileno de 40 micras, de forma a garantir o não rompimento do “shrink” a uma queda de altura de 1,5m (um metro e meio) no mínimo.

2.6.3.4 - Para aplicação do “shrink” deverá ser utilizado equipamento adequado para essa finalidade (forno de encolhimento), a fim de garantir a estabilidade e a integridade física das encomendas durante o manuseio e transporte até a entrega final da carga.

2.6.3.5 - Os rótulos de encomenda (Encarte A), produzidos pela empresa licitante vencedora, gerado de acordo com o *Sistema de Controle de Postagem - SICOP*, serão impressos em folhas de papel “off set” com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> nominais ou superior, no tamanho de 210 x 140 mm e aplicados em todas as encomendas entre a face superior da encomenda e o “shrink”.

2.6.3.6 - O fornecimento das caixas de papelão é de responsabilidade da empresa licitante vencedora e deverão ser confeccionadas conforme especificação a seguir:

Especificações da Caixa de Papelão (Encarte N): caixa em papel ondulado pardo/natural, duplex reforçado, espessura de 5 mm. Fechamento corte e vinco. Fundo com alça lateral, dimensões: comprimento: 210 mm; largura: 280 mm; profundidade: 100 mm, com tolerância de até 20% nas medidas. Tampa com dimensões: comprimento: 220 mm; largura: 290 mm; profundidade: 50 mm, com tolerância de até 20% nas medidas. Impressão 4/0 em escala CMYK. A caixa deve ser adequada para acondicionar livros, que no total resultarão em um peso de até 8 quilos. A caixa deve ter capacidade de empilhamento de 10 caixas, ou seja, 1 + 9 caixas e deverão ter resistência à movimentação manual.

2.6.3.7. – A caixa poderá sofrer alteração em suas medidas de até 25% para mais ou para menos.

2.6.3.8 - Os títulos que constarão em cada caixa serão informados pelo FNDE. A formação das encomendas será conforme meio óptico a ser encaminhado pelo FNDE.

2.6.4 - Os critérios para formação física das encomendas, juntamente com o cadastro de destinatários, e demais dados necessários para a formação de encomendas, serão fornecidos pelo FNDE após a contratação da empresa licitante vencedora, por intermédio de meio óptico (Encarte F) que deverá ser executado no Sistema de Controle de Postagens – SICOP, também a ser fornecido pelo FNDE.

2.6.5. – As despesas de distribuição serão realizadas a conta do contrato entre o FNDE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

## **2.7. - Alteração de peso das encomendas deste Termo**

2.7.1 - Após a produção de cada tipo de encomenda, e antes das postagens, havendo alteração quanto ao peso da encomenda, em relação ao constante no meio óptico enviado pelo FNDE, a empresa licitante vencedora deverá proceder da seguinte forma:

2.7.2. - *No caso de aumento de peso de até 5% ou redução de peso de até 10% o procedimento será o seguinte:*

2.7.2.1. - Alterar no SICOP o peso da encomenda e gerar os novos Rótulos de Paletes.

2.7.2.2 - Enviar para a caixa postal [pnli@fnde.gov.br](mailto:pnli@fnde.gov.br) o arquivo com a alteração, conforme layout constante no Encarte I.

2.7.2.3 - Solicitar ao representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT na empresa licitante vencedora que proceda a alteração nos Sistemas da ECT.

2.7.2.4 - *No caso de aumento de peso de mais de 5%; ou diminuição de peso em mais de 10% o procedimento será o seguinte:*

2.7.2.5 - A empresa licitante vencedora deverá informar ao FNDE os novos valores através da caixa postal [pnli@fnde.gov.br](mailto:pnli@fnde.gov.br), em arquivo gerado pelo SICOP, e por meio da “*Solicitação para Alteração de Peso*”, conforme (Encarte J).

2.7.2.6 - O FNDE fará a análise junto com a ECT, e se for o caso, enviará à empresa por *e-mail*, a autorização e o arquivo de alteração de peso da encomenda com os dados devidamente atualizados, para geração de novos Rótulos de Paletes, conforme Encarte B.

2.7.2.7 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar o documento de *Autorização de Alteração de Peso* ao representante da ECT na empresa licitante vencedora, que fará as alterações em sua base de dados.

## **2.8 - Paletização das encomendas**

2.8.1 - Toda a carga deverá estar em paletes, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa licitante vencedora. Os paletes deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes nos Encartes D e E, contendo cantoneiras em todos os lados, tampão, cintas de arqueamento e embalado em filme estirável (*stretch*) e devem ser previamente aprovados pela ECT.

2.8.2 - Os conjuntos (encomendas nos paletes) serão cobertos por tampões, conforme especificações contidas no Encarte E, bem como conter uma folha de papelão ondulado entre as encomendas e o tampão (1000 x 1180 x 3 mm) – parâmetro máximo e (1000 x 1140 x 3 mm) – parâmetro mínimo.

2.8.2.1. - Os tampões (Encarte D) deverão ter as mesmas dimensões da parte superior do estrado de madeira dos paletes.

2.8.2.2 - Os paletes deverão conter quatro cantoneiras, ser cintados cruzadamente (dois a dois) e embalados com no mínimo duas voltas de *stretch*.

2.8.2.3. - A aplicação do *stretch* deverá garantir a estabilidade e a integridade física das encomendas durante o manuseio e transporte até a entrega final da carga.

2.8.2.4 - Visando evitar que as encomendas sejam danificadas, quando em contato direto com a superfície de madeira do paleta, a empresa licitante vencedora deverá colocar uma folha de papelão entre as encomendas e o paleta: (1000 x 1180 x 3 mm) – parâmetro máximo e (1000 x 1140 x 3 mm) – parâmetro mínimo).

2.8.2.5 - A disposição das encomendas nos paletes deverá ser feita sempre que possível, em camadas idênticas, ou seja, todas as camadas deverão ter o mesmo número de encomendas e coincidência das bordas, de forma a facilitar a conferência.

2.8.2.6 - A montagem e a qualidade do paleta deverão garantir a estabilidade e a integridade física das encomendas durante o manuseio e o transporte até a entrega da carga.

2.8.2.7 - Cada paleta deverá conter somente um tipo de encomenda.

2.8.2.8 - Todos os paletes deverão conter rótulos de paleta (Encarte B), gerados pela empresa licitante vencedora, e aplicados entre uma face lateral do paleta e o *stretch*.

2.8.2.9 - Para que não haja risco de extravio, em razão de dano ou perda de rótulo, a empresa licitante vencedora deverá fixar outro rótulo, idêntico ao primeiro, em alguma outra face adjacente do paleta.

2.8.2.9.1 - As regras para formação física das encomendas nos paletes, juntamente com o cadastro de destinatários e demais dados necessários para a paletização será de acordo com o meio óptico (Encarte F), a ser executado no Sistema de Controle de Postagens – SICOP, que será fornecido pelo FNDE após a assinatura do contrato.

2.8.2.9.2 - Após a formação dos paletes, a empresa licitante vencedora deverá organizá-los por Centralizadora, na área de expedição, para fins de entrega/postagem.

2.8.2.9.3 - Para a execução de toda a operação estima-se a utilização de 21.365 paletes.

## **2.9 - Entrega/postagem das encomendas deste Termo**

Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues/postados conforme discriminado a seguir:

2.9.1 - A entrega do objeto deste Termo de Referência é a postagem da carga junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, excetuando as encomendas da reserva técnica do FNDE.

2.9.2 - Postagem é a conferência da carga realizada pela ECT e o embarque no caminhão.

2.9.3 - A entrega/postagem é de responsabilidade da empresa licitante vencedora, estando esta operação sujeita à supervisão e acompanhamento da operação pela ECT, assim como pelo FNDE.

2.9.4 - A entrega/postagem será realizada no próprio terminal da empresa licitante vencedora (área de expedição apropriada e coberta), onde deverá ser disponibilizado à ECT, no local de expedição, ambiente adequado de trabalho, mesas, cadeiras, um microcomputador, com linha de telefone externa (direta, sem ramais ou auxílio de telefonista), uma impressora, bem como uma balança eletrônica para pesagem da carga, visando à instalação, no local, de um posto de postagem da ECT, conforme especificações contidas no Encarte E.

2.9.5 - A empresa licitante vencedora deverá agendar com a ECT a entrega/postagem dos paletes. Após o agendamento, a ECT deverá providenciar a retirada dos paletes em até 2 dias úteis.

2.9.6 - Para o cumprimento da entrega total dos objetos, dentro do prazo contratual, a licitante vencedora deverá agendar os paletes até o último dia do prazo final para entrega, definido no item 2.10.1.3 e 2.10.1.4

2.9.7 - A ECT, preliminarmente à postagem, fará as seguintes verificações:

2.9.7.1 - Se toda a documentação está completa e correta.

2.9.7.2 - Se os paletes estão montados de forma regular.

2.9.7.3 - Se as condições físicas de apresentação dos paletes e das encomendas estão, efetivamente, de acordo com o previsto neste Termo.

2.9.7.4 - Se o peso aferido no momento da pesagem na(s) balança(s) eletrônica(s) corresponde ao peso indicado no rótulo de paleta. Caso haja divergência entre os referidos pesos (variação a mais ou a menos de 2%), a ECT poderá abrir o paleta para conferência de seu conteúdo.

2.9.7.5 - Caso haja divergência entre os referidos pesos (variação superior a 4%), a ECT abrirá o paleta para conferência de seu conteúdo.

2.9.7.6 - A qualquer tempo a ECT poderá, independente de peso e especificações, abrir o paleta para conferência de peso e conteúdo.

2.9.7.7 - A ECT, depois da conferência do subitem 2.9.7, e estando tudo correto, adotará os seguintes procedimentos:

2.9.7.8 - Fará a leitura ótica dos códigos dos paletes que serão embarcados no caminhão.

2.9.7.8.1 - Emitirá a Nota de Despacho por parada a ser realizada pelo caminhão.

2.9.7.8.2 - Após os procedimentos anteriores, a ECT poderá liberar o caminhão, já carregado, para viagem.

2.9.7.8.3 - Ao final do dia, a ECT executará a rotina de exportação de dados do sistema de postagem para o Sistema de Controle de Postagens – SICOP.

2.9.7.9 - A empresa licitante vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos, para que se efetue a entrega/postagem:

2.9.7.9.1 - Para cada carga embarcada no caminhão, emitirá as respectivas Notas Fiscais de Simples Remessa, em cinco vias, por parada a ser realizada pelo caminhão, de acordo com o arquivo gerado pela ECT.

2.9.7.9.2 - O procedimento descrito no item 2.9.7.9.1 poderá ser repetido por várias vezes ao dia, de acordo com a quantidade de caminhões.

2.9.7.9.3 - Ao final de cada dia, e após as postagens realizadas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

2.9.7.9.4 - A empresa licitante vencedora emitirá a(s) Lista(s) de Postagem(ns) (Encarte G) conforme especificado no SICOP, que deverá(ão) refletir o movimento de postagens realizadas, necessariamente, em um mesmo dia.

2.9.7.9.5 - A ECT deverá efetuar a conferência da(s) Lista(s) de Postagem com as Notas de Despachos emitidas no dia, e, estando tudo correto, deverá ser atestada em conjunto com a empresa licitante vencedora, também no mesmo dia. Caso haja divergência, a ECT recusará a lista de postagem, devendo a empresa licitante vencedora providenciar, junto ao SICOP, uma nova Lista.

2.9.7.9.6 - A empresa licitante vencedora deverá gerar meio magnético, contendo os dados de postagens do dia, conforme (Encarte H), que deverá ser autenticado eletronicamente pela ECT.

2.9.7.9.7 - A(s) lista(s) de postagem(ns) devidamente atestada(s) (Encarte G), e o meio magnético devidamente autenticado, serão enviados ao FNDE, por ocasião da cobrança, pela empresa licitante vencedora para fins de comprovação da entrega/postagem e pagamento, conforme determinado em contrato.

2.9.7.9.8 - Com antecedência mínima de dez dias antes do início das postagens a empresa licitante vencedora deverá:

2.9.7.9.10 - Submeter, para aprovação prévia da ECT, os paletes e tampões, conforme especificações constantes nos Encartes E e F, a serem utilizados na postagem das encomendas, devendo ficar de posse do preposto da ECT nas dependências da empresa licitante vencedora, uma amostra do conjunto de paletes e tampão aprovado.

2.9.7.9.11 - Apresentar à ECT, 10 (dez) modelos de Rótulos de Encomendas e Rótulos de Paletes, conforme especificações contidas nos Encartes B e C, respectivamente, com números e códigos de barra de títulos e endereços diferentes para teste e aprovação formal pela ECT.

2.9.7.9.12 - Caso a empresa licitante vencedora utilize *bureau* externo do SICOP para impressão dos modelos acima mencionados deverá apresentar à ECT, os modelos de rótulos gerados e impressos no referido *bureau*. Sempre que existir alteração de peso, deverá ser enviado ao *bureau* o novo arquivo de paletes.

2.9.7.9.13 - Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega no depósito do FNDE dos acervos pertencentes à reserva técnica do PNLD – Dicionários - 2012, bem como, os livros avulsos que sobraem após a montagem dos acervos.

2.9.7.9.14 - O depósito para a entrega da reserva técnica será localizado no Distrito Federal.

## **2.10 - Prazo de recebimento, entrega/postagem**

2.10.1 - Os prazos para execução da 1ª etapa é de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço referida no item 2.3.1.

2.10.1.1 – O recebimento e a conferência das obras se estenderão até a emissão da última Ordem de Serviço de mixagem, embalagem, formação de encomenda e postagem.

2.10.1.2– Os prazos para execução da 2ª etapa é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.4.1.

2.10.1.3- Os prazos para execução da 3ª etapa é de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço referida no item 2.5.1.

2.10.1.4- Os prazos para execução da 4ª etapa é de até 60 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço referida no item 2.6.1.

### **3 - Entrega dos materiais para produção e apresentação de provas**

3.1 – O FNDE disponibilizará à empresa licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, os materiais necessários à produção, na forma descrita a seguir:

3.1.1 - Arte final necessária para a fabricação da caixa, em meio magnético/ótico (CD-ROM) em arquivos PDF (fechados) e em alta definição.

3.1.2 - Modelo da carta ao diretor.

3.2 – Apresentação de provas

3.2.1 – Uma vez de posse dos recursos necessários à produção dos materiais de que trata o item 3.1, e antes de iniciar a produção, a empresa contratada deverá apresentar, ao FNDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento dos materiais necessários à produção, 2 (duas) provas de acordo com as especificações definidas neste Termo, dos materiais previstos no item 3.1 para aprovação.

3.2.2 - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no item 3.1 deverão ser devolvidos, em sua totalidade, ao FNDE, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais materiais impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

3.2.3 - Após análise das provas definidas no item 3.2.1, o FNDE as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da contratante.

3.2.4 - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes, sendo que, após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual, aplicando as penalidades cabíveis.

3.2.5 - Após a aprovação das duas provas apresentadas, uma delas será devolvida à contratada e a outra ficará na posse do FNDE e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição posterior.

3.2.6. As provas previstas no subitem 3.2.1 deverão ser entregues no SBS Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, no horário das 08:00 às 12:00h e ou das 14:00h às 18:00 horas.

### **4 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

#### **4.1 - Pagamento da 1ª e 2ª etapas do recebimento, conferência e armazenagem dos livros.**

4.1.1 - O pagamento referente a esta etapa do serviço poderá ser em até 05 (cinco) parcelas:

4.1.1.1 - 1ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 15% do quantitativo total dos livros.

4.1.1.2 - 2ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 30% do quantitativo total dos livros.

4.1.1.3 - 3ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 50% do quantitativo total dos livros.

4.1.1.4 - 4ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 80% do quantitativo total dos livros.

4.1.1.5.- 5ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 100% do quantitativo total dos livros.

4.1.2 - Para habilitar-se ao pagamento referente a esta etapa a empresa licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE Nota Fiscal de Venda/Fatura discriminando os serviços, conforme descrito na proposta de preço (Encarte A) deste Termo, juntamente com uma das vias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de remessa, emitidas pelas editoras participantes do programa PNLD – Dicionários - 2012, com o devido atesto do recebimento pela empresa licitante vencedora.

#### **4.2 - Pagamento da 3ª e 4ª etapas de mixagem, embalagem, paletização e postagem dos livros.**

4.2.1 - O pagamento da 2ª etapa citada poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas:

4.2.1.1 - 1ª Parcela: comprovação da entrega/postagem de, no mínimo, 15% do quantitativo total das encomendas.

4.2.1.2 - 2ª Parcela: comprovação de entrega/postagem perfazendo, no mínimo de 30% do quantitativo total das encomendas.

4.2.1.3 - 3ª Parcela: comprovação de entrega/postagem perfazendo, no mínimo de 50% do quantitativo total das encomendas.

4.2.1.4 - 4ª Parcela: comprovação de entrega/postagem perfazendo, no mínimo de 80% do quantitativo

4.2.1.5 - 5ª Parcela: comprovação de entrega/postagem de 100% do quantitativo total das encomendas, bem como, apresentar o comprovante de entrega da reserva técnica do **PNLD – Dicionários - 2012**, no depósito do FNDE, atestado pelo responsável do mesmo.

4.2.2 - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE uma das vias das listas de postagens devidamente atestadas pela ECT e pela empresa licitante vencedora, os dados eletrônicos de postagem gerados através do SICOP e autenticados pela ECT, e a Nota Fiscal de Venda/Fatura discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço (Encarte A) deste Termo, bem como o comprovante de entrega da reserva técnica do PNLN – Dicionários - 2012, atestado pelo responsável pelo depósito do FNDE.

4.2.3. - Todo pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias corridos após o atesto do gestor do contrato conforme item 5.1.1.

## **5 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **5.1 - Do atesto da prestação de serviços**

5.1.1 - A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será atestada pelo gestor do contrato designado pelo Senhor Presidente/Ordenador de Despesas do FNDE, para esta finalidade específica, podendo ser realizada com base em laudos técnicos, relatórios ou outros documentos comprobatórios.

### **5.2 – Fiscalização**

5.2.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

### **5.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.3.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

5.3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo.

5.3.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

5.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.

5.3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3.6 - Disponibilizar o material (arte final) em meio magnético/ótico e demais materiais necessários para a fabricação.

5.3.7 - Aprovar, antes da produção, a prova de todos os materiais apresentados pela CONTRATADA.

5.3.8 - Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

#### **5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4.1 - Executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT referentes ao serviço e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

5.4.2 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

5.4.3 - Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para a verificação da qualidade.

5.4.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4.5 - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

5.4.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

5.4.7 - Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.8 - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

5.4.9 - Entregar, após a fabricação, os fotolitos, se produzidos e os CD-ROM à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos.

5.4.10 - Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da produção.

5.4.11 - A empresa licitante vencedora deverá desfazer a embalagem original para proceder nova embalagem, conforme descrito neste Termo.

5.4.12 - A empresa licitante vencedora deverá facilitar, durante todo o processo, o acesso em qualquer local relacionado à execução da operação ao(s) técnico(s) do FNDE, ou por ele designado(s), para ações de acompanhamento, supervisão e verificação do cumprimento contratual.

5.4.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

#### **6. TERMO DE CONTRATO**

6.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

6.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

#### **7 - PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das especificações e condições de execução do objeto do presente Termo de Referência, o contratante sem prejuízo da responsabilidade civil, poderá, após notificação e garantia a prévia defesa, aplicar à empresa licitante vencedora as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência, por escrito: quando se tratar de infração leve, juízo da administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas em contrato, ou ainda, no caso de

outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do **PNLD – Dicionários - 2012**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.1.2– Multas:

7.1.2.1- 5% (cinco por cento) sobre o valor da 1ª Etapa, disposto no item 2.3, pela inexecução parcial da etapa, caracterizando-se pelo não recebimento, em função de estrutura/equipamentos inapropriados para execução da etapa, e pelo armazenamento incorreto que possa danificar os materiais recebidos.

7.1.2.2 - 20% (vinte por cento) do valor correspondente às encomendas produzidas com defeitos ou fora das especificações técnicas constante do Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada encomenda entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços.

7.1.2.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor das encomendas entregues/postadas com atraso, conforme prazo previsto no item 2.10.1.3 e 2.10.1.4, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução parcial.

7.1.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 7.1.2.3.

7.1.2.5 - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de qualquer outra ocorrência, não abrangido pelos demais itens.

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 - Sem prejuízos das sanções dispostas, também poderão ser aplicadas àquelas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Contrato.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta da Ação de Governo nº 401081, PTRES 043947, Fonte 0113150072, Natureza da Despesa 339039 do orçamento de 2012.

## **9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1 – O FNDE poderá efetuar a verificação da qualidade física do material, bem como o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato; no caso de amostragem, esta será com base no Plano de Amostragem por Atributos – Norma NBR 5426/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Nível Especial de Inspeção S1, da Tabela 1, do Anexo A, da referida Norma.

9.2 – Os representantes do FNDE, ou de entidade por ele indicada, poderá realizar atividades de supervisão, coleta de exemplares e controle de qualidade, em todas as etapas do processo de recebimento, armazenagem, mixagem, embalagem, paletização, entrega/postagem, dentre outras.

9.3 - No caso de extravio, avaria, perda, espoliação dos livros, durante o tempo em que estiverem sob a guarda da empresa licitante vencedora, esta deverá indenizar o FNDE, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, a importância referente ao preço de aquisição, pago pelo FNDE, das referidas obras. O FNDE apresentará a Nota Fiscal de aquisição contendo o referido preço.

9.4 - Caso sejam constatadas divergências no estabelecido neste Termo, em qualquer etapa da Operação, a postagem será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização da situação pendente, pela empresa licitante vencedora, sujeitando-se esta, ainda, às penalidades previstas em contrato.

9.5 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar para as Etapas de Recebimento preço único, por livro, englobando os serviços de recebimento, conferência e armazenamento, conforme modelo (Anexo II).

9.5.1 – Para a proposta das etapas de recebimento, o valor total não poderá ultrapassar o limite de 25% do valor global da proposta apresentada.

9.6 - A empresa licitante deverá apresentar para a **3ª e 4ª Etapas** preço de cada tipo encomenda, englobando os serviços de mixagem, embalagem, paletização e postagem, conforme modelo (Anexo II).

9.7 - Deverá apresentar planilha em Excel contendo a discriminação detalhada de todos os insumos, materiais, mão-de-obra e demais itens, que serão utilizados para realização dos serviços e que servirão de base para formulação dos preços, conforme modelo (Encarte K). Deverá também conter descrição detalhada do trabalho a ser realizado, incluindo a logística para geração e emissão dos Rótulos de Encomenda e Paletes, mecanismos de conferência da impressão, da mixagem e da formação da encomenda, capacidade de produção diária e cronograma da execução do serviço.

ENCARTE A

MODELO RÓTULO DE ENCOMENDA

Ministério da Educação  
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
PNLD - Programa Nacional do Livro Didático

**CorreiosLog**  
21.919/2004/DR/BSB  
FNDE  
CORREIOS

ENTREGA DOMICILIAR

CENTRALIZADORA  
FNDE-ENTORNO  
SUBCENTRALIZADORA  
BSB-ENT-A  
UNIDADE DISTRIBUIÇÃO  
CRISTALINA

Produtor:  
SARAIVA SA LIVREIROS  
EDITORES  
Código Objeto:  
600004  
Objeto:  
254641L VIVER E APRENDER  
GEOGRAFIA 2 SERIE  
Esfera de Distribuição:  
ESTADUAL  
Quantidade:  
2  
Localização:  
URBANA  
Número do Paleta:  
PE110178221  
ROTA:

FE105624990DF  
Destinatário: 273.228  
ESC COM MUN LECO RODRIGUES DE AFONSECA  
R 7 DE SETEMBRO  
CENTRO  
73850000 - CRISTALINA  
Tel: ( )

GO



73850000



FE105624990DF

21

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário.
- Após a terceira tentativa sem sucesso, entregar no órgão Municipal/Estadual

Ministério da Educação  
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
PNLD - Programa Nacional do Livro Didático

**CorreiosLog**  
21.919/2004/DR/BSB  
FNDE  
CORREIOS

ENTREGA DOMICILIAR

CENTRALIZADORA  
FNDE-ENTORNO  
SUBCENTRALIZADORA  
BSB-ENT-A  
UNIDADE DISTRIBUIÇÃO  
CRISTALINA

Produtor:  
SARAIVA SA LIVREIROS  
EDITORES  
Código Objeto:  
600004  
Objeto:  
254641L VIVER E APRENDER  
GEOGRAFIA 2 SERIE  
Esfera de Distribuição:  
ESTADUAL  
Quantidade:  
2  
Localização:  
URBANA  
Número do Paleta:  
PE110178221  
ROTA:  
**BSA-02**

FE105624990DF  
Destinatário: 273.228  
ESC COM MUN LECO RODRIGUES DE AFONSECA  
R 7 DE SETEMBRO  
CENTRO  
73850000 - CRISTALINA  
Tel: ( )

GO



73850000



FE105624990DF

21

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário.
- Após a terceira tentativa sem sucesso, entregar no órgão Municipal/Estadual de Educação.

## FONTES UTILIZADAS NO RELATÓRIO

### RÓTULO DE ENCOMENDAS

<b>Campo</b>	<b>Fonte (Label/Saída)</b>	<b>Estilo</b>	<b>Tamanho</b>
<b>Produtor (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Produtor (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Código do Objeto (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Código do Objeto (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Objeto (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Objeto (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Quantidade (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Quantidade (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Localização (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Localização (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Número do Palete (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Número do Palete (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>12</b>
<b>Dígito do Palete (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>35</b>
<b>Código da Encomenda</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Destinatário</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Nome</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Endereço</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Complemento</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Bairro</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>CEP – Município</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Tel (Label)</b>	<b>Arial</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Telefone (saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>UF</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>35</b>
<b>Contrato</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>10</b>
<b>Centralizadora</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>SubCentralizadora</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Unidade</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Código de Barra CEP</b>	<b>CODE 128 SET C</b>		
<b>Nº equivalência CEP</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>9</b>
<b>Código de Barra ENCOMENDA</b>	<b>CODE 128 SET C</b>		
<b>Nº equivalência ENCOMENDA</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>9</b>
<b>Esfera de Distribuição (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Esfera de Distribuição (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>10</b>
<b>Rota (Label)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>12</b>
<b>Rota (Saída)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>28</b>

## RÓTULOS DAS ENCOMENDAS

### Definições. Explicações sobre termos

- Zona de Silêncio: todo código de barras precisa de uma área livre de impressão no início e no final do símbolo para que o leitor possa identificar o começo e o final do código de barras. O comprimento dessa área é definido como dez (10) vezes o tamanho da dimensão “X”.
- Caracter de Start e Stop: O primeiro e o último caracter do código de barras são denominados, respectivamente, start e stop. Tais caracteres permitem ao leitor identificar o padrão do código que está sendo lido. Além disso, alerta ao leitor se a leitura está sendo feita de maneira regular ou invertida (de trás para frente).
- Dimensão “X”: Representa a largura do menor elemento de um código de barras. Normalmente é medido em milímetros ou em mils (milésimos de polegada).
- Mensagem: É à parte do código de barras que contém dados.
- Largura: Representa o espaço compreendido entre o início e final das zonas de silêncio.
- Linha de Equivalência: Valores numéricos ou alfanuméricos equivalentes aos dados codificados no código de barras, impresso em sua parte superior ou inferior e centralizado com este, de forma a permitir uma leitura humana.
- Ratio “N”: É a relação existente entre as larguras do maior e do menor elemento do código de barras.
- Aspect Ratio: É a relação existente entre a altura e a largura do código de barras.
- Fluxo Luminoso Incidente (Frs): É o fluxo que corresponde ao padrão, em fotometria, do sulfato de bário ou óxido de magnésio ou fonte adequada para uso com tintas pretas, onde o fator de reflexão é igual a 100%, o qual é utilizado como fluxo incidente na amostra a ser analisada.
- Fluxo Luminoso Refletido (Fr): É o fluxo refletido pela amostra de código de barras impresso, analisado por um analisador de precisão.
- Reflexão (R): É a relação entre o Fluxo Luminoso Refletido (Fr) e o Fluxo Luminoso Incidente (Frs), ou seja,  $R = Fr / Frs$ .
- Contraste de impressão (PCS ou Print Contrast Signal): É definido como a relação entre os fatores de Reflexão do fundo claro ou espaço (Rs) e das barras (Rb), conforme a equação abaixo:  
$$PCS \% = 100 * (Rs - Rb) / Rs$$

Onde: Rs - Refletância mínima dos espaços;

Rb - Refletância máxima das barras.

- Diferença Mínima de Refletância (MRD ou Minimum Reflective Difference): É a diferença entre a Refletância mínima dos espaços (Rs) e a Refletância máxima das barras (Rb), ou seja,  $MRD = Rs - Rb$ .
- Diferença Percentual de Refletância de Impressão (PRD ou Print Reflectance Difference): É a representação percentual da diferença entre a Refletância do fundo (papel) e a Refletância da tinta (barras impressas).  
$$PRD = (Rp - Rt) \times 100$$

Onde: Rp - Refletância do fundo (papel) e

Rt - Refletância da tinta (barras impressas)

## NÚMERO DA ENCOMENDA (CÓDIGO DE REGISTRO)

A codificação do Registro é feita mediante o emprego do código de barras padrão “CODE 128“, subsets A e C.

### Impressão

A impressão do Código de Registro deverá ser feita na cor preta de alto contraste através de impressão térmica direta, transferência térmica ou laser.

### Formatação

Quanto ao código de barras, existem várias possibilidades de tamanho, em função da dimensão X (veja item 0) e dos subsets utilizados (veja item 0). Para cada caso específico, deve-se verificar se o tamanho do código a ser gerado é compatível com o tamanho disponível.

Abaixo se apresenta um exemplo desse código com sua linha de equivalência, o qual utiliza apenas o subset A, sendo que a moldura foi colocada apenas para melhor visualização:



O campo de dados possui a seguinte estrutura:

Código de Registro												
X	X	9	9	9	9	9	9	9	9	9	X	X
Tipo serv.		# Registro							DV	DR		

- Dois dígitos alfanuméricos indicando o tipo do serviço;
- Oito dígitos numéricos seqüenciais que individualizam os objetos;
- Um dígito verificador numérico;
- Dois dígitos alfanuméricos para identificação da Diretoria Regional de destino.

Exemplo de código de registro: **FE400261015BR**

A linha de equivalência possui as seguintes características:

- Fonte Times New Roman, Tamanho 9, Estilo Negrito.

## Elementos Básicos do Código de Barras

O símbolo poderá ser codificado utilizando-se apenas o subset A ou intercalando-se os subsets A e C do código 128, possibilitando, assim, uma redução no comprimento total do código.

No primeiro caso, o símbolo é formado por uma zona muda inicial (dez dimensões X, no mínimo), o caracter START A, os dados codificados, um caracter de verificação, o caracter de STOP e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo). O comprimento total do código, incluindo as duas zonas mudas, é de 198 vezes a dimensão X.

No segundo caso, o símbolo é formado por uma zona muda inicial (dez dimensões X, no mínimo), o caracter START A, os dois primeiros caracteres alfanuméricos (tipo de serviço), o caracter CODE C, os oito dígitos do número do registro, o caracter CODE A, o dígito verificador do registro e os dois últimos caracteres alfanuméricos (país), um caracter de verificação, o caracter de STOP e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo). O comprimento total do código, incluindo as duas zonas mudas, é de 176 vezes a dimensão X.

## Dimensões dos Elementos e Densidade do Código de Barras

A dimensão X deverá estar compreendida na faixa de 0,375mm a 0,508mm (14,76mils a 20,00mils). Se a dimensão X for inferior a 18mils, a altura do código deverá ser de 22,5mm. A partir deste valor, a altura do código deverá ser de 25mm.

## Características de Contraste de Impressão

O código de barras 128 deverá ser impresso de modo a atender às seguintes características de contraste e qualidade de impressão:

- PCS (Print Contrast Signal) deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) medido mediante o uso de um campo amostral igual a um círculo de diâmetro 0,6L, onde “L” é a largura nominal das barras impressas;
- A MRD (Minimum Reflective Difference) deverá ser de 30% (trinta por cento).

## Orientação do Código de Barras

O código de barras deverá ser impresso na posição horizontal de forma centralizada, seguindo os parâmetros dimensionais e de posicionamento desta especificação.

## CÓDIGO DO CEP

A codificação do CEP é feita mediante o emprego do código de barras padrão “CODE 128 SET C”.

O Código do CEP contém as informações do CEP de 8 (oito) dígitos do destino impresso no envoltório da mesma em algarismos e em código de barras, o qual será tratado apenas pelos sistemas de triagem de encomendas.

## Impressão

A impressão do Código do CEP deverá ser feita na cor preta de alto contraste através de impressão térmica direta, transferência térmica ou laser.

## Formatação

As dimensões totais são função apenas do espaço necessário para a impressão do código de barras e de sua linha de equivalência, garantidas as zonas mudas do mesmo. Estas dimensões deverão estar também de acordo com a área disponível definida para sua utilização.

Abaixo se apresenta um exemplo desse código, sendo que a moldura foi colocada apenas para melhor visualização:



A linha de equivalência possui as seguintes características:

- Fonte Times New Roman, Tamanho 9, Estilo Negrito.

## Elementos Básicos do Código de Barras

O símbolo inclui uma zona muda (dez dimensões X), o caracter START C, os dados codificados, um caracter de verificação, o caracter de STOP e uma zona muda final (dez dimensões X, no mínimo).

## Dimensões dos Elementos e Densidade do Código de Barras

A dimensão X deverá estar compreendida na faixa de 0,375mm a 0,508mm (14,76 mils a 20,00 mils), e a altura das barras código deverá ser de 22,5mm.

## Características de Contraste de Impressão

O código de barras 128 SET C deverá ser impresso de modo a atender às seguintes características de contraste e qualidade de impressão:

- PCS (Print Contrast Signal) deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) medido mediante o uso de um campo amostral igual a um círculo de diâmetro 0,6L, onde “L” é a largura nominal das barras impressas;
- A MRD (Minimum Reflective Difference) deverá ser de 30% (trinta por cento).

## Orientação do Código de Barras

O código de barras deverá ser impresso na posição horizontal de forma centralizada, seguindo os parâmetros dimensionais desta especificação.

## MODELOS RÓTULO DE PALETE

**DR: RO****Destino:**

ESC MARIA CORREIA

**Subcentralizadora:**

RO - PVO - A

**CENTRALIZADORA:**

FNDE - PORTO VELHO

**Quantidade de Encomendas**

121

**Peso do Palete (em Kg)**401,98 - 

Peso Max.: 410,02

Peso Min.: 393,94

**Número do Palete**

PE015000024

Programa: 35 - GEPED CARTILHA I

Código do Objeto: 487445 Qtde de Objetos: 995 Tipo do Objeto: X

Objeto: CARTILHA TROCANDO IDEIAS COM O CD ROM EM LIBRAS

Produtor: 333480 - EDITORA SCIPIONE S A

Enc. Inicial: FE500000018RO Enc. Final: FE500001217RO

## FONTES UTILIZADAS NO RELATÓRIO

### RÓTULO DE PALETE

<b>Campo</b>	<b>Fonte (Entrada/Saída)</b>	<b>Estilo</b>	<b>Tamanho</b>
<b>DR</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>36</b>
	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>36</b>
<b>Destino</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>28</b>
	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>24</b>
<b>SubCentralizadora</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>23</b>
	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>22</b>
<b>CENTRALIZADORA</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>40</b>
	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>34</b>
<b>(tamanho 12 para impressão em uma linha ou tamanho 24 em duas linhas de impressão)</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>36</b>
<b>Quantidade de encomendas</b>			
<b>Peso do palete</b>			
<b>Numero do Palete</b>	<b>Arial</b>	<b>Negrito</b>	<b>28</b>
<b>Código de Barra</b>	<b>C39P48DmTt</b>	<b>Normal</b>	<b>48</b>
<b>Display Código de Barra</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>36</b>
<b>Programa</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Código do Objeto</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Quantidade de Objetos</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Tipo de Objeto</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Objeto</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Produtor</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Enc. Inic/Fim</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>14</b>
<b>Peso Max</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>16</b>
<b>Peso Min</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>16</b>
<b>Campo</b>	<b>Fonte (Entrada/Saída)</b>	<b>Estilo</b>	<b>Tamanho</b>
<b>DR</b>	<b>Times New Roman</b>	<b>Negrito</b>	<b>36</b>
	<b>Times New Roman</b>	<b>Normal</b>	<b>36</b>

## Características dos Códigos de Barras

### Rótulos dos paletes

As características dos códigos de barras que serão utilizados nos rótulos dos paletes para impressão dos números dos paletes são as seguintes:

- Código ISO - 39
- Alfanumérico, altura dupla, com delimitador asterisco
- Impressora da ECT: LASER XEROX 9790
- Arquivo fonte: C3901L (XEROX)

O código de barras deverá ser equivalente ao alfanumérico do número do palete e deverá ser gerado para conter os dezessete caracteres (sem o hífen). Para geração do código de barras deverá ser realizada a substituição dos dígitos alfabéticos “P” e “E” pelos dígitos numéricos “0” e “7”, respectivamente e concatenando-se a este número o peso do palete com seis dígitos sem a vírgula. Portanto, para a codificação alfanumérica “PE99999999-9” de peso 999,99 kg deverá ser impresso no código de barras a codificação numérica “0799999999099999”. No exemplo abaixo, o palete “PE81181989-2” de peso 256,14 terá em seu código de barras “07811819892025614”.

### Modelo



**PE81181989-2**

## ESPECIFICAÇÃO DOS PALETES

**Tipo** : Paleta Descartável  
**Capacidade** : 700 a 1000 Kg  
**Madeira** : Pinus ou eucalipto “tratados”  
**Modelo**: 4 (quatro) entradas

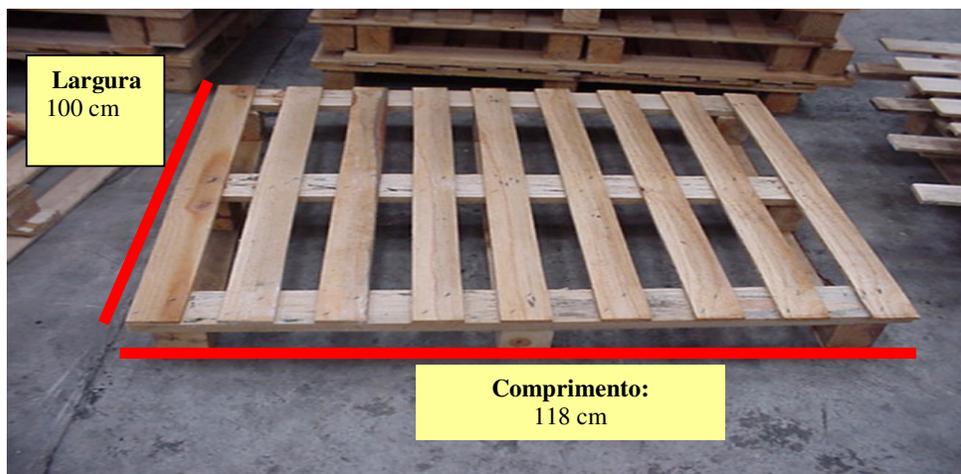
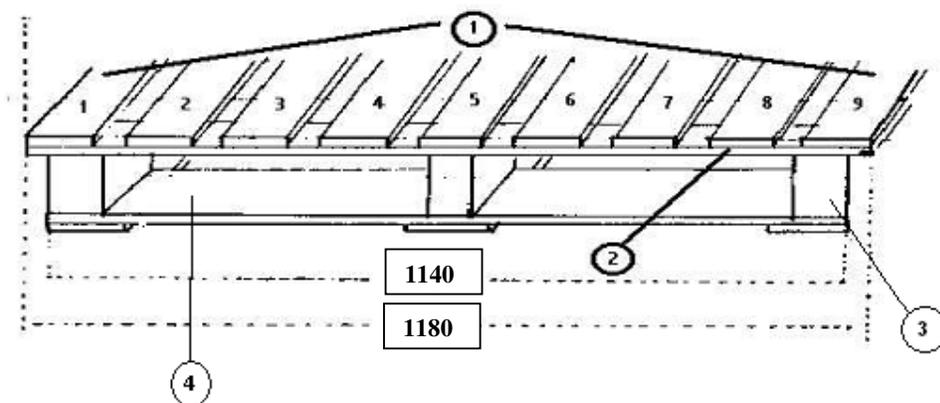
### Dimensões

**Superior** : 1000x1180 mm – parâmetro máximo  
**Superior** : 1000x1140 mm – parâmetro mínimo  
**Inferior** : 960x1140 mm

### Ficha Técnica

1. 9 (nove) ripas superiores de 1000x 75mm
2. 3 (três) ripas internas superiores de 1180x 1000x10mm – parâmetro máximo
3. 3 (três) ripas internas superiores de 1140x 1000x10mm – parâmetro mínimo
4. 9 (nove) tocos de 100x90x100 mm
5. 3 (três) ripas internas superiores de 1140 x 960x10mm.

Exemplo de parâmetro máximo



## DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

### 1. TIPO DO PALETE

Palete de quatro entradas com abas

### 2. MADEIRA

#### 2.1. Defeitos permitidos

**Nós:** nas faces em que ocorrem o diâmetro do nó não deve ultrapassar a 1/4 da largura e a soma deles não ultrapassar a 1/3 largura.

**Rachaduras:** Na tábua não pode haver mais que três rachaduras e o comprimento máximo permitido não pode exceder a 15 cm cada.

Nos blocos (tocos) serão permitidas somente rachaduras superficiais (trincas).

**Inclinação ou desvio das fibras** (desvio em relação ao eixo longitudinal): 8% para tábuas e 25% para os blocos.

**Manchas ou colorações:** toleradas as manchas ou colorações, com exceção daquelas resultantes de fungos apodrecedores (manchas pretas ou marrons).

**Bolsas de resina:** permitidas com exceção das que ultrapassarem um comprimento de 50 mm.

**Furos de insetos:** permitidos até o limite máximo de 8 por peça.

**Odores:** deverão ser evitados

#### 2.2. Umidade

O teor de umidade da madeira não deverá exceder a 22% em relação à massa seca.

#### 2.3. Tratamento de efeito corretivo

Para eliminar o risco de infestação ou contaminação de insetos já instalados na madeira, todas as peças devem ser fumigadas ou expurgadas com produtos e métodos adequados, seguindo as recomendações técnicas do fabricante ou fornecedor do produto químico em questão. Não está previsto nenhum tratamento preservativo de efeito prolongado contra o ataque de organismo xilófago.

### 3. Conectores

#### 3.1. Tipo

Preferencialmente, prego de aço comum com comprimento de 55 mm, diâmetro de haste de 3,2 mm e de cabeça de 7,14 mm.

#### 3.2. Rebatimento

Todos os pregos de ligação tábua a tábua devem ser rebatidos.

#### 3.3. Penetração da cabeça do prego

A cabeça do prego não deve penetrar mais de 3 mm na tábua. Porém não deve sobressair em relação à superfície das tábuas.

#### **4. DIMENSÕES DO PALETE**

As dimensões do palete podem sofrer uma variação de até 5% para baixo para melhor ajuste com os objetos a serem paletizados, todavia a estrutura geral do palete não pode ser comprometida, devendo ser garantida a capacidade de carga.

A altura para entrada do garfo não deve ser menor que 85 mm.

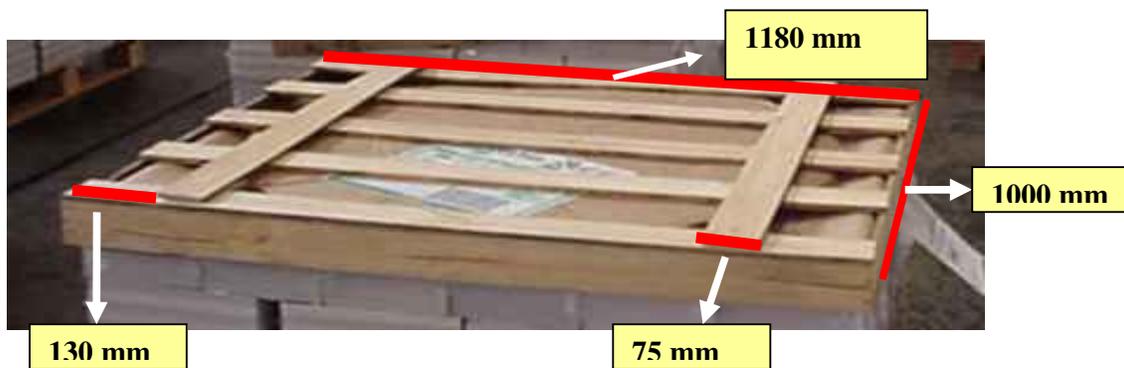
## ESPECIFICAÇÃO DOS TAMPÕES

## TAMPO SUPERIOR DO PALETE

## Especificação:

- 5 (cinco) ripas 1180x75x10 mm – Parâmetro máximo
- 5 (cinco) ripas 1140x75x10 mm – Parâmetro mínimo
- 2 (duas) ripas internas de 1000 x 75 x 10 mm

Exemplo de parâmetro máximo



**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS**  
**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ECT**

**Microcomputador**

- Pentium IV ou superior;
- Hard Disk (HD) 80 Gb ou superior;
- Memória RAM de 1 GB ou superior;
- CD ROM de 52x ou superior;
- Porta de USB;
- Floppy-Disk 1.44Mb;
- Estabilizador de tensão;
- No-break 1 KVA ou superior;

**Ambiente de Software**

- Sistema operacional Windows 2000 ou XP;
- Acesso à Internet. (via rede ou via ADSL);
- Pacote Office PRO.

**FNDE – SICOP**

**Microcomputador**

- Pentium 500Mhz ou superior;
- Hard Disk (HD) 10 Gb ou superior;
- Memória RAM de 128 Mb ou superior;
- CD ROM de 52x ou superior;
- Floppy-Disk 1.44Mb;
- Estabilizador de tensão;
- No-break 1 KVA ou superior;

**Ambiente de Software**

- Sistema operacional Windows 98, 2000 e XP.
- Acesso à Internet. (via rede, via ADSL, Modem 56kbps, via Radio)

**Impressora para ambos os sistemas**

- Impressora Laser;

## BALANÇAS DE PESAGEM

### 1. CARACTERÍSTICAS

#### 1.1. Características Gerais

**1.1.1.** Balança automática eletrônica, tipo de piso, com indicação remota para liberar completamente e plataforma possibilitando o acesso multidirecional de cargas transportadas por empilhadeira, paleteiras, etc.

**1.1.2.** Não serão aceitas balanças híbridas, com mecanismos de cutelos e coxins. As balanças devem ser totalmente eletrônicas, de perfil baixo.

#### 1.2. Características do Equipamento

**1.2.1.** Faixa de pesagem: mínimo: 0,5 kg;

máximo: 2.000 kg.

**1.2.2.** Resolução: mínima: 0,5 kg;

máxima: 1,0 Kg.

**1.2.3.** M.P.E.: 0,5 Kg.

**1.2.4.** Plataforma de pesagem em chapa xadrez em aço SAE 1020, antiderrapante de perfil baixo, com rampas laterais para facilitar a carga e descarga do material a ser pesado, com opção para ser embutida no piso.

**1.2.5.** Dimensões: mínimas: 1.500 X 1.200 mm

máximas: 2.000 X 2.000 mm.

**1.2.6.** Inclinação das rampas laterais: Máximo de 10%.

**1.2.7.** Indicador digital de forma que possa ser instalado a uma distância de, no mínimo até 5,0 m da plataforma.

**1.2.8.** Tempo de estabilização: máximo de 2 segundos.

**1.2.9.** Indicador de estabilidade de leitura.

**1.2.10.** Proteção contra sobrecargas nas células de carga de correntes de impactos.

**1.2.11.** Impressora matricial de etiquetas auto-adesivas.

**1.2.12.** Caso o equipamento não possua dispositivo nivelador e indicador de nível, deverá atender às exigências de funcionamento quando desnivelado em até 5% em qualquer direção.

**1.2.13.** O equipamento deverá possuir a indicação visual da medida utilizada, no painel ou no display.

**1.2.14.** O equipamento deverá possuir um dispositivo automático de retorno à zero, ou seja, que leve a indicação à zero sempre que for retirada a carga da plataforma de pesagem.

**1.2.15.** O equipamento deverá possuir um dispositivo semi-automático de tara, ou seja, carga equilibrada com intervenção do operador.

**1.2.16.** A capacidade de tara deverá ser de, no mínimo, 10% da carga máxima da balança (tara subtrativa).

**1.2.17.** O dispositivo de tara deverá possuir duas posições distintas: acionado e não acionado. A utilização de tal dispositivo deverá ser claramente indicada.

**1.2.18.** Após ter indicado um resultado estável de pesagem líquida superior a zero e a carga for retirada da plataforma de pesagem, o efeito do dispositivo de tara deverá ser mantido. Quando não se desejar mais o efeito de “tara”, o operador deverá intervir no equipamento eliminando tal função.

1.3 Característica Opcional

**1.3.1.** Indicador de nivelamento da balança.

\_\_\_\_\_X\_\_\_\_\_X\_\_\_\_\_X\_\_\_\_\_X\_\_\_\_\_

**ENCARTE F**

Layout dos arquivos com os dados de paletização que o FNDE enviará a empresa licitante vencedora, para que as mesmas montem, fisicamente, as encomendas e os paletes.

**Arquivo: Palete.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	001	13	Número do Palete	
02	015	06	Código do Objeto	
03	022	03	Sigla da Regional (DR)	
04	026	30	Nome da Centralizadora	
05	057	30	Nome da SubCentralizadora	
06	088	70	Destino do Palete	
07	159	04	Quantidade de Encomendas	0000
08	164	06	Quantidade de Objetos	000000
09	171	07	Peso Líquido em quilos	0000.00; Uni.: Kg
10	179	13	Encomenda Inicial	
11	193	13	Encomenda Final	
12	207	03	Tipo de Carga	
13	211	13	Valor Declarado	0000000000.00
14	225	01	Paletes Prontos	<S>im - <Nulo> Não
15	227	07	Peso Líquido em quilos alterado	0000.00; Uni.: Kg

**Arquivo: Encomendas.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	001	13	Número do Palete	
02	015	13	Número da Encomenda	
03	029	12	Código do Destinatário	
04	042	04	Quantidade de Objetos	0000
05	047	07	Peso Líquido em gramas	0000.00
06	055	13	Valor da Encomenda	0000000000.00
07	069	30	Centralizadora	
08	100	30	Subcentralizadora	
09	131	30	Unidade de Distribuição	
10	162	50	Nome do Município	
11	213	03	Código do Critério	
12	217	04	Ano da Ordem de serviço	AAAA
13	222	03	OS	
14	226	05	Cartilha	00000
15	232	06	Rota	

**Arquivo: Objeto.txt**

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	01	06	Código do Objeto	
02	08	80	Descrição do Objeto	**OBS
03	89	10	Tipo do objeto	
04	100	06	Peso do Objeto	0000.00 (gramas)

**\*\*OBS: Na Coluna Descrição do Objeto de 80 posições a estrutura é;**

**Posição 01 a 06 : Código do Livro**

**Posição 07 a 08 : Tipo do Livro(L-Livro / M – Manual)**

**Posição 11 a 80 : Título do Livro**

**Arquivo: Destinatario.txt**

<b>ORDEM</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FORMATO</b>
01	001	12	Código do Destinatário	000000000000
02	014	02	Sigla da UF	
03	017	06	Código do Município	
04	024	50	Nome do Município	
05	075	60	Nome/Razão Social	
06	136	60	Endereço	
07	197	25	Complemento de endereço	
08	223	05	Número de endereço	
09	229	25	Bairro	
10	255	08	CEP	00000000
11	264	01	Tipo da Localização	"U" (urbana) ou "R"(rural)
12	266	04	Número do DDD	Formato: 0000
13	271	08	Número do telefone	Formato: 00000000
14	280	01	Esfera de Distribuição	"E" (estadual) ou "M" (municipal) ou "F" Federal

**Arquivo: Produtor.txt**

<b>ORDEM</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FORMATO</b>
01	01	12	Código do Produtor	000000000000
02	14	60	Nome do Produtor	
03	75	06	Ano/Cod.Programa	AAAA/NN
04	82	20	Sigla do Programa	NNNN
05	103	16	Nº Contrato/Ano	0000/00
06	121	50	Nome do Programa	

## MODELO DE LISTA DE POSTAGENS

<b>Ministério da Educação</b> <b>FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b> <b>PNBE do Professor 2010</b> <b>Editora XPTU LTDA</b> <b>Lista de Postagens N° 001</b> <b>Data da Postagem: 05/07/2000 Assinatura:</b> <b>8f1e3a1ced9f53e2ef11a67b1e0e3e3d</b>	<b>Página: 1</b>	Recibo da ECT
---	------------------	---------------

Numero do Pallet	Descrição do Objeto	Quantidade Encomendas	Peso Estimado (kg)	Quantidade e Objetos	Data de Pronto
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	155	330,00	1420	01/01/2005
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	333	730,00	3194	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	177	370,00	1599	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	220	490,00	2112	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	215	480,00	2087	20/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	312	690,00	3001	19/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	325	580,00	2537	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	350	720,00	3149	26/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	192	370,00	1613	14/11/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	36	80,00	347	15/10/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	105	330,00	1420	16/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	203	370,00	1629	17/11/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	33	330,00	1420	01/01/2005
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	18	20,00	167	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	169	40,00	267	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	403	740,00	3197	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	632	200,00	877	20/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	12	330,00	1420	19/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	222	430,00	1854	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	174	40,00	298	26/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	77	160,00	699	14/11/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	299	610,00	2634	15/10/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	328	200,00	737	16/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	100	230,00	987	17/11/2004

Totais	Total Pallets: 24 Total Encomendas: 5090 Peso Estimado (Kg): 8.870,00 Total Objetos: 38665	Carimbo do Produtor  Assinatura:
--------	---	--

## ENCARTE H

Layout do arquivo com os dados de postagens que os produtores enviarão ao FNDE, em mídia magnética, juntamente com a nota fiscal.

Padrão de nome dos arquivos:

prefixo produtor programa ano postagem data hora.extensão

Arquivo: PO\_000000319865\_01\_2005\_001\_11082004\_151658.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	01	03	Seqüencial	000
02	04	04	Ano de programa	AAAA
03	08	02	Código do Programa	
04	10	12	Código do Produtor	
05	22	03	Número da Postagem	000
06	25	08	Data da Postagem	DDMMAAAA
07	33	04	Quantidade de Pallets	0000

Arquivo: PA\_000000319865\_01\_2005\_001\_11082004\_151658.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	01	03	Seqüencial	000
02	04	06	Código do Programa	
03	10	12	Código do Produtor	
04	22	03	Número da Postagem	
05	25	13	Número do Palete	
06	38	04	Quantidade de Encomendas	0000

Arquivo: PO\_000000319865\_01\_2005\_001\_11082004\_151658.chk

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	01	03	Seqüencial	000
02	04	03	Número da Postagem	
03	07	32	Assinatura Digital <b>SICOP</b>	
04	39	32	Assinatura Digital <b>MCP</b>	

Obs: O campo Assinatura digital MCP será preenchido pelo sistema da ECT no local onde houver a Postagem.

**ENCARTE I**

Layout do arquivo de **ALTERAÇÃO** de peso que a Editora enviará ao FNDE quando da alteração de peso no SICOP (arquivo gerado pelo SICOP no momento da alteração)

Arquivo: AlterarPeso\_PRODUTOR\_DDMMAAAHHMMSS.txt

<b>ORDEM</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FORMATO</b>
1	001	06	Código do Objeto	000000
2	008	06	Código do Livro	000000
3	015	01	Componente	L M C
4	017	06	Espessura	<000000> Mm
5	022	06	Peso Anterior	<000000> Mm
6	029	06	Peso Atual	<000000> Mm

Layout do arquivo de **AUTORIZAÇÃO** para alteração de peso que a Editora enviará ao FNDE, para solicitação a alteração do peso por estar fora dos padrões do SICOP. (arquivo gerado pelo SICOP no momento da alteração)

Arquivo: AutorizPeso\_PRODUTOR\_DDMMAAAHHMMSS.txt

<b>ORDEM</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FORMATO</b>
1	001	06	Código do Objeto	000000
2	008	06	Código do Livro	000000
3	015	01	Componente	L M C
4	017	06	Espessura	<000000> Mm
5	022	06	Peso Anterior	<000000> Mm
6	029	06	Peso Atual	<000000> Mm

## ENCARTE J

Solicitação que a Editora encaminhará ao FNDE, para AUTORIZAÇÃO e/ou ALTERAÇÃO de PESO, juntamente com arquivo(s) gerado(s) pelo SICOP (layout dos arquivos no ANEXO XIII).

### **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PESO DE OBJETO – PROGRAMA/ANO**

Ao Coordenador-Geral dos Programas do Livro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Senhor(a) Coordenador(a),

Solicitamos a vossa senhoria autorização para alteração de peso do(s) Objeto(s), em arquivos Anexo, bem como, geração de novos arquivos de paletes atualizados, para liberação da carga constante em nosso depósito.

---

Responsável pela Editora

Segue, em anexo, arquivo(s) de objeto (.txt – gerado peso SICOP) com peso e/ou dimensão atual.

Código do Livro: 000000  
Quant. de páginas 0000 -  
Peso Meio Magnético: 000  
Peso Real: 000  
Peso Min. SICOP: 000,00  
Peso Max. SICOP: 000,00

Nome do Livro: 000000A-AAAAAAAAAAA Serie: X  
Quant. Cadernos: 000,00+ 1 capa

...

**MODELO DA PLANILHA DE CUSTO**  
**ORÇAMENTO FNDE MIXAGEM - PNLD – Dicionários - 2012**  
**Despesas Investimentos**

Item	Especificações Mínimas	unid.	Quant. estimada	Custo unit.	Custo Total
1	Caixas de Papelão				
2	Palete 1000 x 1200				
3	Tampa de palete 1000 x 1200				
4	Impressos (cartas, listas de postagens rótulos de encomenda e de paletes)				
5	Folha de papelão de 1,4 mm espessura				
6	Fita adesiva transparente (para aplicação nas caixas)				
7	Esteira transportadora				
8	Filme termo-encolhível (shrink 40 micras) (para aplicação nas caixas)				
9	Filme termo estirável (Stretch) (para aplicação em todos os paletes)				
10	Maquina para aplicação do stretch				
11	Cintas de Arqueamento + lacre de metal				
12	Maquina de arqueamento de paletes				
13	Coletores de dados				
14	Software (Customizações)				
15	Bancadas de Trabalho				
16	Etiqueta Balança				
17	Balança eletrônica palete				
18	Balança pequena de encomenda				
19	Outros				
	Sub Total				

**Despesas Mensais - alugueis materiais diversos**

Item	Especificações Mínimas	unid.	Quant. estimada	Custo unit.	Custo Total
22	Funcionários (Salários)				
23	Funcionários (Encargos e rescisões)				
24	Vale transporte				
25	Vale alimentação – refeição				
26	Turnos de trabalho por dia				
27	Vigilância e limpeza				
28	Aluguel Empilhadeira				
29	Aluguel Paleteira				
30	Aluguel Armazém + IPTU				
31	Aluguel caminhão (para retirada dos dicionários da empresa digidata)				
32	Gás				
33	Água, Luz e Telefone.				
34	Material de escritório e limpeza				
35	Detetização				
36	Seguro				
37	Talões de Nota Fiscal				
38	Computadores				
39	Maquina seladora (aplicação do shrink)				

40	Tunel de encolhimento (aplicação do shrink)				
41	Impressoras				
42	Despesas Extras				
	Sub Total				
	Sub Total				
43	Impostos				
44	Total Geral				

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº        /XX - **Recebimento, conferência e armazenagem dos livros**

**CONTRATO FNDE X**                Nº        /20XX

Autorizo V.Sa. a efetuar, à conta do contrato supra mencionado, os serviços previstos na Cláusula XXXXXX, conforme abaixo discriminado:

**Objeto** : Recebimento, conferência e armazenagem dos livros, conforme determinado no Anexo xxx  
–

**Quantidade de títulos:**

**Quantidade de exemplares:**

Número da Nota de Empenho:

**Valor do serviço:**

**Prazo para Execução:** o recebimento e a conferência dos livros se estenderá até a emissão da última Ordem de Serviço de mixagem, embalagem, formação de encomenda e postagem.

**Brasília,                de                de 20XX**

**Ordem de Despesas do FNDE**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO N°**            /XX - Mixagem, embalagem, formação de encomendas e  
**postagem dos livros**

**CONTRATO FNDE X**            N°            /20XX

Autorizo V.Sa. a efetuar, à conta do contrato supra mencionado, os serviços previstos na Cláusula XXXXXX, conforme abaixo discriminado:

**Objeto:** Mixagem, embalagem, formação de encomendas e postagem dos livros, conforme determinado no Anexo xxx –

**Quantidade de encomendas:**

Número da Nota de Empenho:

**Valor do serviço:**

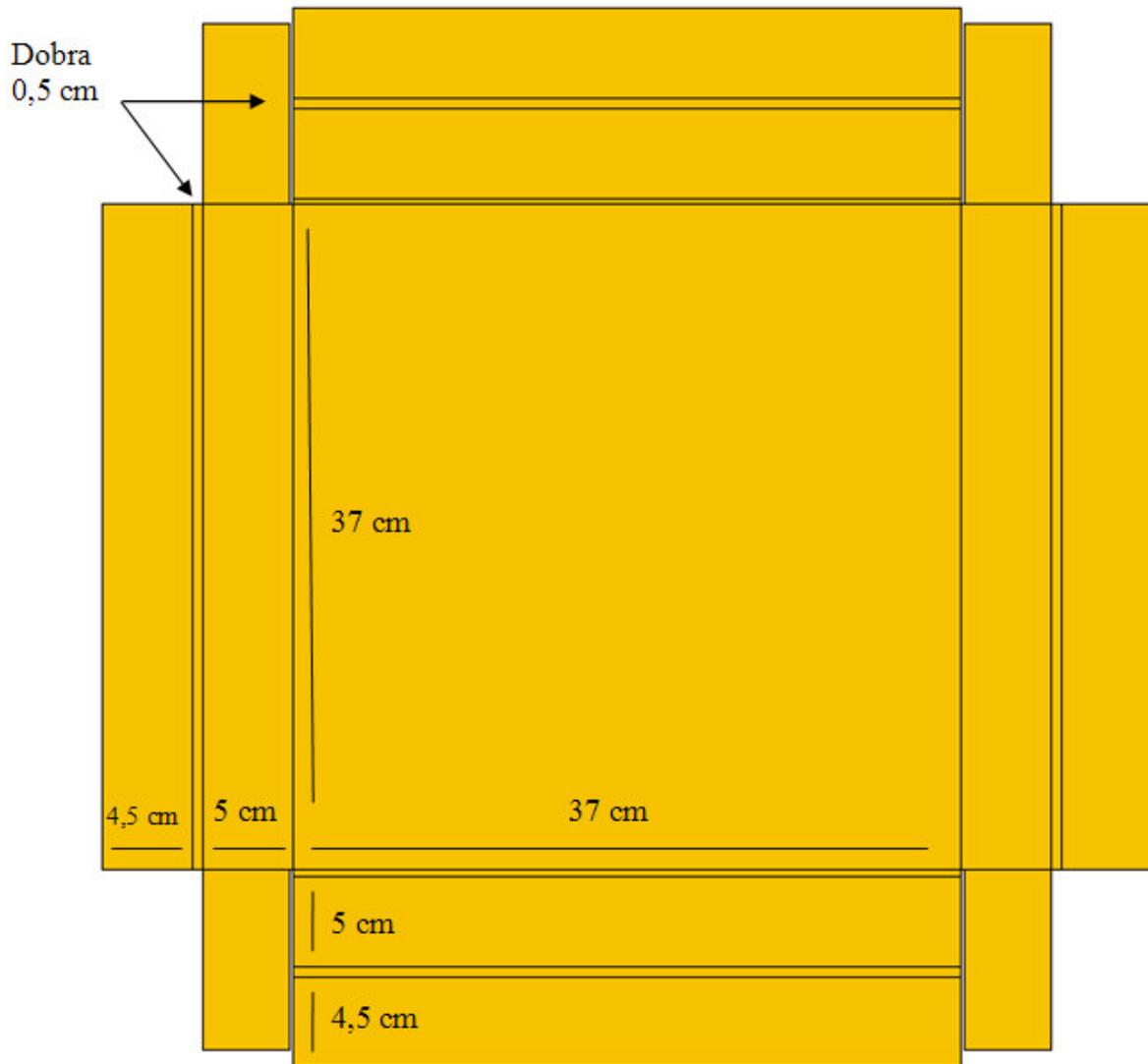
**Prazo para Execução:** 60 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.

**Brasília,            de            de 20XX.**

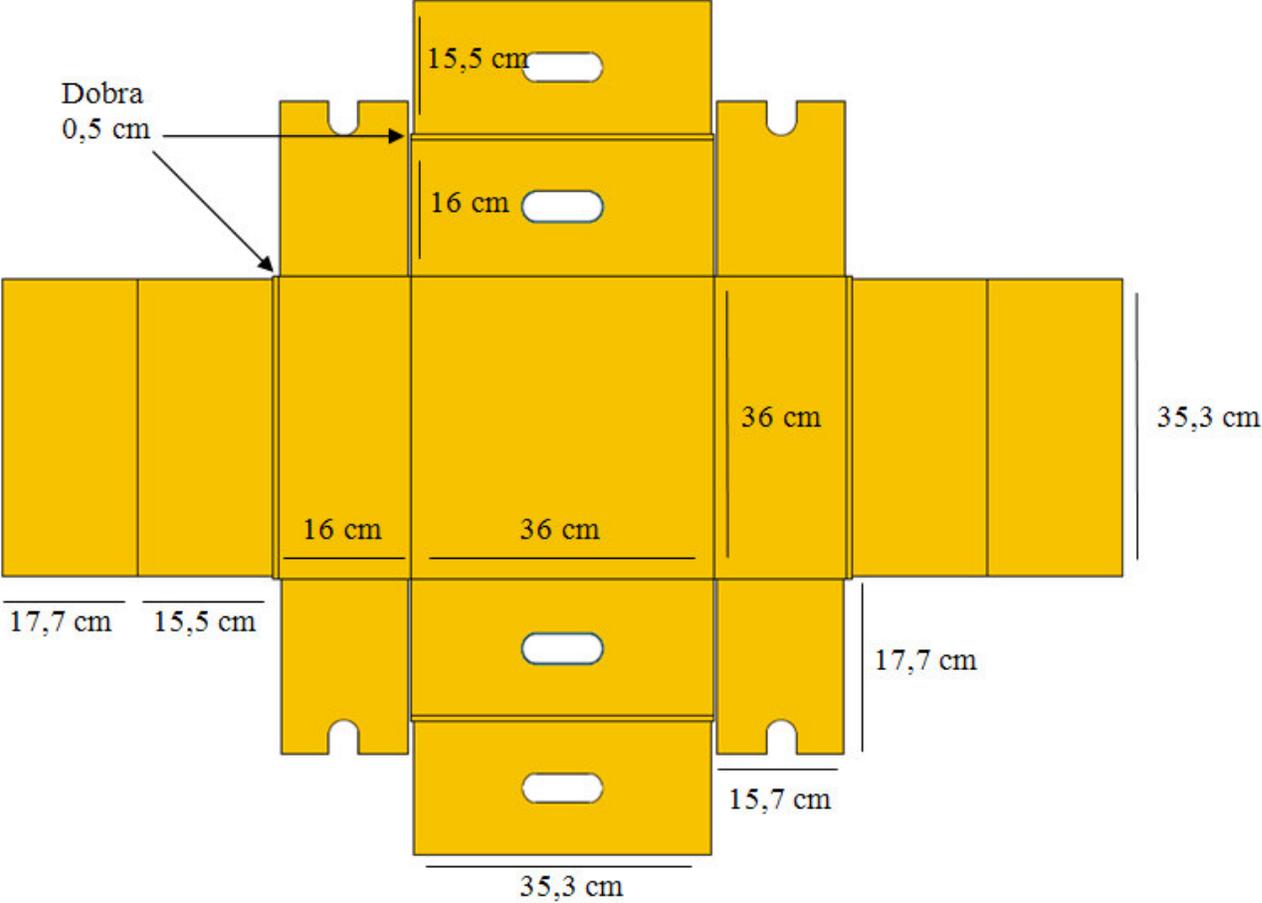
**Ordem de Despesas do FNDE**

MODELO DE CAIXA

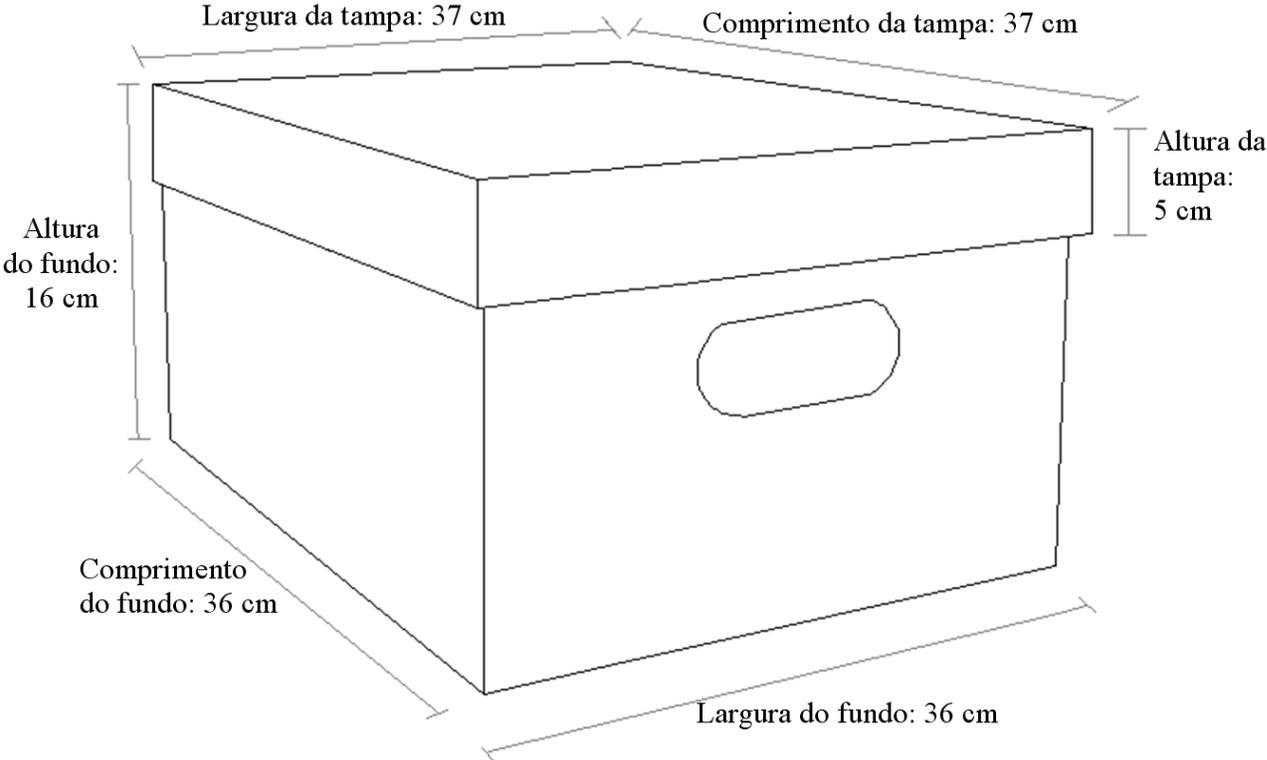
MODELO CAIXA TAMPA



MODELO CAIXA FUNDO



**MODELO CAIXA FECHADA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024465/2011-25**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>1ª e 2ª Etapas - Recebimento, conferência e armazenagem dos livros</b>	<b>Quant. de Livros</b>	<b>Preço por exemplar (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>PNLD - Dicionários - 2012</b>	<b>10.578.897</b>		
<b>Dicionário em formato digital MEC DAISY</b>	<b>178.740</b>		
<b>3ª e 4ª Etapas - Mixagem, embalagem, paletização e postagem dos livros</b>	<b>Quant. de Encomendas Estimada</b>	<b>Preço Por Encomenda (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>Acervos Dicionários 2012</b>	<b>1.659.700</b>		
<b>Acervo Dicionários 2012 – MEC DAISY</b>	<b>19.547</b>		
<b>Total de encomenda</b>	<b>1.679.247</b>		
<b>PREÇO GLOBAL – Em R\$ (soma dos valores das duas etapas)</b>			

**ANEXAR PLANILHA DE CUSTO EM EXCEL COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME ENCARTE K.**

**Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, paletização, rotulação, e entrega/postagem dos materiais junto a ECT. A distribuição dos materiais aos destinatários será por conta do FNDE.**

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024465/2011-25**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº **\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\***, estabelecida à **\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)\*\***, neste ato representada(o) por **seu/sua** **\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\***, **Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. **\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\***, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034**, \_\_\_\_\_/20\_\_-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo \_\_\_\_\_, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.**

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa para recebimento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem, paletização e postagem na ECT, de 10.578.897 exemplares de dicionários/manuais impressos, formando 1.659.700 encomendas, e 178.740 exemplares em formato digital MEC DAISY(DVD), formando 19.547 encomendas, referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD – Dicionários – 2012, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

## DO PREÇO

**CLAUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

<b>1ª e 2ª Etapas - Recebimento, conferência e armazenagem dos livros</b>	<b>Quant. de Livros</b>	<b>Preço por exemplar (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>PNLD - Dicionários - 2012</b>	<b>10.578.897</b>		
<b>Dicionário em formato digital MEC DAISY</b>	<b>178.740</b>		
<b>3ª e 4ª Etapas - Mixagem, embalagem, paletização e postagem dos livros</b>	<b>Quant. de Encomendas Estimada</b>	<b>Preço Por Encomenda (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>Acervos Dicionários 2012</b>	<b>1.659.700</b>		
<b>Acervo Dicionários 2012 – MEC DAISY</b>	<b>19.547</b>		
<b>Total de encomenda</b>	<b>1.679.247</b>		
<b>PREÇO GLOBAL – Em R\$ (soma dos valores das duas etapas)</b>			

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012 e a proposta comercial da CONTRATADA.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação de Produção e Distribuição - COPED** do FNDE, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- II. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo.
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- VI. Disponibilizar o material (arte final) em meio magnético/ótico e demais materiais necessários para a fabricação.
- VII. Aprovar, antes da produção, a prova de todos os materiais apresentados pela **CONTRATADA**.
- VIII. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT referentes ao serviço e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.
- II. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- III. Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para a verificação da qualidade.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- VII. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- IX. Entregar, após a fabricação, os fotolitos, se produzidos e os CD-ROM à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos.
- X. Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da produção.
- XI. Desfazer a embalagem original para proceder nova embalagem, conforme descrito neste Termo.
- XII. Facilitar, durante todo o processo, o acesso em qualquer local relacionado à execução da operação ao(s) técnico(s) do FNDE, ou por ele designado(s), para ações de acompanhamento, supervisão e verificação do cumprimento contratual.
- XIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XIV. Disponibilizar à ECT, o local de expedição, ambiente adequado de trabalho, mesas, cadeiras, um microcomputador, com linha de telefone externa (direta, sem ramais ou auxílio de telefonista), uma impressora, bem como uma balança eletrônica para pesagem da carga, visando à instalação, no local, de um posto de postagem da ECT, conforme especificações contidas no Encarte D.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Prazo de Execução da 1º etapa é de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço referida no item 2.10.1; o prazo de execução da 2ª etapa é de no

máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.10.1.2; o prazo de execução da 3ª etapa é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.10.1.3; o prazo de execução da 4ª etapa é de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, referida no item 2.10.1.4 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – Todo pagamento será efetuado até **14 (quatorze) dias** corridos após o atesto do gestor do Contrato e será dividido em quatro etapas;

- **Pagamento da 1ª e 2ª Etapas do recebimento, conferência e armazenagem dos livros.** O pagamento referente a esta etapa do serviço poderá ser em até 05 (cinco) parcelas:

1ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 15% do quantitativo total dos livros.

2ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 30% do quantitativo total dos livros.

3ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 50% do quantitativo total dos livros.

4ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 80% do quantitativo total dos livros.

5ª Parcela: do recebimento de, no mínimo 100% do quantitativo total dos livros.

- **Pagamento da 3ª e 4ª etapas de mixagem, embalagem, paletização e postagem dos livros.** O pagamento das etapas citadas poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas:

1ª Parcela: comprovação da entrega/postagem de, no mínimo, 15% do quantitativo total das encomendas.

2ª Parcela: comprovação de entrega/postagem perfazendo, no mínimo de 30% do quantitativo total das encomendas.

3ª Parcela: comprovação de entrega/postagem perfazendo, no mínimo de 50% do quantitativo total das encomendas.

4ª Parcela: comprovação de entrega/postagem perfazendo, no mínimo de 80% do quantitativo

5ª Parcela: comprovação de entrega/postagem de 100% do quantitativo total das encomendas, bem como, apresentar o comprovante de entrega da reserva técnica do PNLD – Dicionários - 2012, no depósito do FNDE, atestado pelo responsável do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento referente à 1ª e 2ª etapas a empresa licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE Nota Fiscal de Venda/Fatura discriminando os serviços, conforme descrito na proposta de preço (Anexo II) do Edital, juntamente com uma das vias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de remessa, emitidas pelas editoras participantes do programa PNLD – Dicionários - 2012, com o devido atesto do recebimento pela empresa licitante vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para habilitar-se ao pagamento referente à 3ª e 4 etapas, a licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE uma das vias das listas de postagens devidamente atestadas pela ECT e pela empresa licitante vencedora, os dados eletrônicos de postagem gerados através do SICOP e

autenticados pela ECT, e a Nota Fiscal de Venda/Fatura discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço (Anexo II) do Edital, bem como o comprovante de entrega da reserva técnica do PNLD – Dicionários - 2012, atestado pelo responsável pelo depósito do FNDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas

contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **II - multas:**

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da 1ª Etapa, disposto no item 2.3, pela inexecução parcial da etapa, caracterizando-se pelo não recebimento, em função de estrutura/equipamentos inapropriados para execução da etapa, e pelo armazenamento incorreto que possa danificar os materiais recebidos.
- b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente às encomendas produzidas com defeitos ou fora das especificações técnicas constante do Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada encomenda entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor das encomendas entregues/postadas com atraso, conforme prazo previsto no item 2.4.6.2 do Termo de Referência, Anexo I, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução parcial.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item (c) acima.
- e) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de qualquer outra ocorrência, não abrangido pelos demais itens.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o

recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III.judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**  
P/ CONTRATANTE

---

P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG n°  
CPF n°

2. \_\_\_\_\_

RG n°  
CPF n°